E D I T A L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022-013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220771

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306, VILA NOVA, AURORA DO PARÁ

DIA: 11 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 08:30 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e oinício da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação dalicitante;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE AURORA. EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. CONVÊNIO 97/2022 SEDOP.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantesque comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de AURORA DO PARÁ; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratarcom a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como

ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de AURORA DO PARÁ será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de AURORA DO PARÁ, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de AURORA DO PARÁ, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros

efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarã o em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complet ar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇO S, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de AURORA DOPARÁ, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado naentidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de AURORA DO PARÁ, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida n o período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de AURORA DO PARÁ, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, SITUADA RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306, VILA NOVA, AURORA DO PARÁ

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-013
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-013
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

f) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

28.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedidos pelo distribuidor da sede da Licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de

apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e vir acompanhado do DHP do Profissional emitido pela internet com sua devida validade da abertura do certame, não sendo aceitável a validade na data de emissão do balanço.

b.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

28.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

b) Alvará de funcionamento emitido na sede do domicilio do licitante;

c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, na data prevista para entrega dos envelopes, atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação e Execução de estaca de concreto. Devendo a comprovação da responsabilidade técnica da empresa, deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA

d) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação

d.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

d.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado no CREA.

e) Declaração do interessado que no prazo máximo de 30 (trinta) di as corridos após a assinatura do Contrato, fará Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada pelo profissional habilitado junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da Contratante, a qual deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

f) Declaracão informando a Equipe Técnica Responsável pelos serviços referente ao objeto da presente licitação, a qual deverá ser composta de no mínimo:

- Um Engenheiro Civil;
- Um Engenheiro Eletricista

g) Anexar documentos comprobatórios de que os profissionais indica dos do item 28.4 letra e', estão devidamente habilitados junto aos seus respectivos Oregãos de Classe/Conselhos Profissionais, bem como comprovar vinculo empregatício, conforme item 28.4 letra c.1';

h) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e/ou Dispensa de Licenciamento.

i) Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA que constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente –CONAMA, para Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010.

j) Consulta consolidada dos dados da inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA CTF/AIDA.

k) declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

j.1) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

j.2) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

l) declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

m) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

28.5. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício co mprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição

de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

b.1) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b.2) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.3) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

b.4) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

b.5) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a pa rtir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. Para elaboração da proposta a licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Representante credenciado que deverá ser o responsável técnico da empresa, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de AURORA DO PARÁ designado(a) para esse fim.

31.1 - A visita será realizada no dia 10 de agosto de 2022 às 09:00h, devendo ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Obras de Aurora do Pará.

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se ao Município de AURORA DO PARÁ munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de AURORA DO PARÁ.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - anexar composição de custo de unitário.

32.7 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado , seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreajustáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de AURORA DO PARÁ;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de AURORA DO PARÁ, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de AURORA DO PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de AURORA DO PARÁ.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de AURORA DO PARÁ e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de AURORA DO PARÁ;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de AURORA DO PARÁ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazosd ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45 , § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, as sim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam in feriores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de AURORA DOPARÁ, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n° 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de AURORA DO PARÁ, através da (o) Presidente do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apres entados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de AURORA DO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá,

necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de AURORA DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de AURORA DO PARÁ.

64. É facultado ao Município de AURORA DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, na s mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA

67. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

68. Caberá ao Município de AURORA DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ:

68.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

68.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

68.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de

Comissão para tanto formalmente designada;

68.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de AURORA DO PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

68.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de AURORA DO PARÁ ou com as especificações constantes deste Edital;

68.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

68.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de AURORA DO PARÁ, especialmente designado para esse fim.

69. Caberá à licitante vencedora:

69.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

69.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de AURORA DO PARÁ, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

69.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de AURORA DO PARÁ;

69.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de AURORA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

69.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de AURORA DO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

69.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

69.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

69.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de AURORA DO PARÁ, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

69.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

69.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

69.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

69.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

69.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

69.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93;

69.15 - permitir, aos técnicos do Município de AURORA DO PARÁ e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

69.16 - comunicar ao Município de AURORA DO PARÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

69.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro d e obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

69.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de AURORA DO PARÁ e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

69.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

69.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de AURORA DO PARÁ julgar necessário;

69.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de AURORA DO PARÁ, quando solicitado;

69.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

69.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de AURORA DO PARÁ, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

69.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de AURORA DO PARÁ as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

69.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

69.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de AURORA DO PARÁ, atender aos chamados da da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

69.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

70. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

70.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

70.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

70.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

70.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

71. À licitante vencedora caberá, ainda:

71.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de AURORA DO PARÁ;

71.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e o brigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontec ido em dependência do Município de AURORA DO PARÁ;

71.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

71.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

71. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de AURORA DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de AURORA DO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

72. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

72.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de AURORA DO PARÁ durante a vigência do contrato;

72.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de AURORA DO PARÁ; e

72.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADADE PREÇOS;

72.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de AURORA DO PARÁ.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

73. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

74. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

75. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de AURORA DO PARÁ, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

75.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-

Financeiro; e

75.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

76. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de AURORA DO PARÁ ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

77. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de AURORA DO PARÁ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

78. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de AURORA DO PARÁ, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

79. O representante do Município de AURORA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinandoo que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

80. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dorepresentante do Município de AURORA DO PARÁ deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

81. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de AURORA DO PARÁ, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de AURORA DO PARÁ e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

82. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

83. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de AURORA DO PARÁ.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

84. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de AURORA DO PARÁ ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

85. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1301.154510122.1.076 Construção e Reformas de Praças, Jardins e Canteiros públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

85.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será aloc ada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de AURORA DO PARÁ, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

86. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de AURORA DO PARÁ a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de AURORA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de AURORA DO PARÁ.

86.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

86.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

86.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de AURORA DO PARÁ, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

86.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

86.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

86.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

86.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

86.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

86.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de AURORA DO PARÁ, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativasà contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

86.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de AURORA DO PARÁ em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

86.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

87. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocor rer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

87.1 - Registro da obra no CREA;

87.2 - Matrícula da obra no INSS; e

87.3 - Relação dos Empregados - RE.

88. O Município de AURORA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas eaceitas.

89. O Município de AURORA DO PARÁ poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

90. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de AURORA DO PARÁ.

91. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de AURORA DO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

91.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

92. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município de AURORA DO PARÁ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

93. O Município de AURORA DO PARÁ poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

93.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

93.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

94. No interesse do Município de AURORA DO PARÁ, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinqüenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

94.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

94.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

94.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

95. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de AURORA DO PARÁ pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

96. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

97. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PRE ÇOS, o Município de AURORA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

97.1 - advertência;

97.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

97.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA DO PARÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

97.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

98. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

98.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

98.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

98.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

98.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

98.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

98.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para ta nto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

98.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

99. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de AURORA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

100. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

101. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

102. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

102.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

103. A rescisão do contrato poderá ser:

103.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de AURORA DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

103.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

103.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

104. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

105. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de AURORA DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licita ção, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

106. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de AURORA DO PARÁ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

107. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

107.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licit ação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no AURORA DO PARÁ.

DA TOMADA DE PREÇO

108. A critério do Município de AURORA DO PARÁ, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

108.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

108.2 - ser revogada, a juízo do Município de AURORA DO PARÁ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta; ou

108.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

109. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

109.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

109.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

109.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A critério do Município de AURORA DO PARÁ, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

110.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

110.2 - ser revogada, a juízo do Município de AURORA DO PARÁ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

110.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

111. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

111.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

111.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

111.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

112. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de AURORA DO PARÁ.

113. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

114. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de AURORA DO PARÁ.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

115. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar atéa data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de AURORA DO PARÁ, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

116. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306, VILA NOVA, AURORA DO PARÁ, ou pelo(s) email: licitacaoaurorapara@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

117. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária;
ANEXO II - Memorial Descritivo;
ANEXO III - Projeto Básico;
ANEXO IV – Planilha de Composição de custos
ANEXO V - Minuta de Contrato;
ANEXO VI - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

AURORA DO PARÁ - PA, 26 de julho de 2022

VILANI CRISTINA SANTOS PRESTES
Comissão de Licitação
Presidente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO PRAÇA

Obra: Construção da Praça da Comunidade Vila Nova beira rio

Data de preço: sinapi (03/2022) e sedop (02/2022)

Responsável técnico - Ana Priscila Almeida Amin - CAU PA 266266-3

Construção da Praça - Comunidade Vila Nova beira rio - Município de Aurora do Pará **R$ 0,31**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R$ 176,27	R$ 230,05	R$ 1.380,31
1.2	11171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	1,00	R$ 6.158,29	R$ 8.037,25	R$ 8.037,25
1.3	10009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	500,00	R$ 4,87	R$ 6,36	R$ 3.177,95
1.4	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	500,00	R$ 2,05	R$ 2,68	R$ 1.337,74
1.5	CPU 03		Mobilização e desmobilização	und	1,00	R$ 1.758,00	R$ 2.294,39	R$ 2.294,39
					Subtotal			**R$ 16.227,64**
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					
2.1	CPU 02		Administração local (Incl. Eng Civil e Encarregado geral)	und	1,00	R$ 8.017,80	R$ 10.464,12	R$ 10.464,12
					Subtotal			**R$ 10.464,12**
3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					
3.1	30011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	65,00	R$ 105,78	R$ 138,05	R$ 8.973,55
					Subtotal			**R$ 8.973,55**
4			**PISOS**					
4.1	260663	SEDOP	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	217,00	R$ 106,60	R$ 139,12	R$ 30.190,10
4.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	186,78	R$ 22,35	R$ 29,17	R$ 5.448,23
4.3	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m²	97,00	R$ 32,11	R$ 41,91	R$ 4.064,99
4.4	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	30,74	R$ 119,34	R$ 155,75	R$ 4.787,82
					Subtotal			**R$ 44.491,13**
5			**URBANIZAÇÃO**					
5.1	98511	SINAPI	Plantio de arvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m	und	10,00	R$ 127,12	R$ 165,91	R$ 1.659,06
5.2	98509	SINAPII	Plantio de arbusto ou cerca viva	und	10,00	R$ 44,92	R$ 58,63	R$ 586,26
5.3	CPU 01		Banco em concreto 1,80x0,6m	und	8,00	R$ 781,97	R$ 1.020,55	R$ 8.164,42
					Subtotal			**R$ 10.409,73**
6			**SISTEMA ELÉTRICO**					
6.1	100621	SINAPI	Poste de aço conico contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m, inclusive luminárias, sem lâmpadas - fornecimento e instalacao.	und	7,00	R$ 4.392,56	R$ 5.732,78	R$ 40.129,46
6.2	39746	SINAPI	Chumbador de aço, 1" x 600mm, para postes de aço com base, incluso porca e arruela	und	24,00	R$ 270,69	R$ 353,28	R$ 8.478,73
6.3	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	89,78	R$ 28,55	R$ 37,26	R$ 3.345,29
6.4	171020	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 2"	m	2,50	R$ 51,40	R$ 67,08	R$ 167,71
6.5	171266	SEDOP	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, Dn 50mm (1 1/2") - fornecimento e instalação	und	2,00	R$ 18,22	R$ 23,78	R$ 47,56
6.6	171044	SEDOP	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 50mm (1 1/2") - fornecimento e instalação	und	4,00	R$ 13,39	R$ 17,48	R$ 69,90
6.7	170388	SEDOP	Disjuntor tipo nema, bipolar 10 até 50 A, a tensão máxima 415V	und	1,00	R$ 341,82	R$ 446,11	R$ 446,11
6.8	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	1,50	R$ 7,20	R$ 9,40	R$ 14,10
6.9	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	79,50	R$ 12,77	R$ 16,67	R$ 1.324,97
6.10	101657	SINAPI	Luminária de led para iluminação publica, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação	und	14,00	R$ 701,47	R$ 915,50	R$ 12.816,95
6.11	170973	SEDOP	Reator lâmp vapor de mercurio 250W	und	7,00	R$ 205,70	R$ 268,46	R$ 1.879,23
6.12	171059	SEDOP	Rele fotoeletrico	und	7,00	R$ 83,05	R$ 108,39	R$ 758,73
6.13	21127	SINAPI	Fita isolant adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19 mm x 5m	und	5,00	R$ 4,19	R$ 5,47	R$ 27,34
					Subtotal			**R$ 69.506,07**
7			**DIVERSOS**					
7.1	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	und	4,00	R$ 183,49	R$ 239,47	R$ 957,90
7.2	102706	SINAPI	Tubo de pvc corrugado flexível perfurado, DN 100mm, para dreno	m	20,00	R$ 13,90	R$ 18,14	R$ 362,82
7.3	102706	COTAÇÃO	Escorregador de ferro grande	und	2,00	R$ 1.749,00	R$ 2.282,64	R$ 4.565,28
7.4	102706	COTAÇÃO	Gangorra de ferro quádrupla	und	1,00	R$ 1.799,00	R$ 2.347,90	R$ 2.347,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO PRAÇA

Obra: Construção da Praça da Comunidade Vila Nova beira rio

Data de preço: sinapi (03/2022) e sedop (02/2022)

Responsável técnico - Ana Priscila Almeida Amin - CAU PA 266266-3

Construção da Praça - Comunidade Vila Nova beira rio - Município de Aurora do Pará **R$ 0,31**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
7.5	50681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - P/ Cruz Central	m³	0,18	R$ 3.165,50	R$ 4.131,33	R$ 743,64
					Subtotal			**R$ 8.977,53**
					Valor TOTAL com BDI			**R$ 169.049,78**

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 12:59:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Obra: Construção de praça na comunidade Vila Nova beira rio, município de Aurora do Pará
Município: **Aurora do Pará - PA**
Endereço: **Comunidade Vila Nova beira rio**

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1° MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.227,64	9,60%	100%		
				16.227,64		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	10.464,12	6,19%	27%	50%	23%
				2.825,31	5.232,06	2.406,75
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8.973,55	5,31%	100%		
				8.973,55		
4	PISOS	44.491,13	26,32%	10%	45%	45%
				4.449,11	20.021,01	20.021,01
5	URBANIZAÇÃO	10.409,73	6,16%		70%	30%
					7.286,81	3.122,92
6	SISTEMA ELÉTRICO	69.506,07	41,12%		40%	60%
					27.802,43	41.703,64
7	DIVERSOS	8.977,53	5,31%			100%
						8.977,53

Valores totais	**169.049,78**	100%	32.475,62	60.342,31	76.231,85
			32.475,62	92.817,93	169.049,78
			19,21%	54,91%	100,00%

ANA PRISCILA DE ALMEIDA
AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 12:59:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001 -21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO

ENDEREÇO

COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ – PA

GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

Obrigações da Contratada

- **Quanto a materiais**

- Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

- Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido;

- Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

- Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

- **Quanto à mão-de-obra**

- Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

- **Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da obra.

- **Quanto à administração da obra**

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

- **Segurança e saúde do trabalho**

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub- empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça.

- Equipamentos para Proteção Auditiva.

- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

- **Diário de Obra**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

- **Limpeza da Obra**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

- **Locação de Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

- **Especificações de materiais e serviços**

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;

- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

- **Quanto ao andamento dos trabalhos**

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em

relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

- **Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

- **Considerações Preliminares**

- Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

- As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico- financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;
- O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

ANA PRISCILA DE ALMEIDA
AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.31 08:34:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001 -21
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO

ENDEREÇO

COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ – PA

GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

Obrigações da Contratada

- **Quanto a materiais**

- Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

- Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido;

- Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

- Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

- **Quanto à mão-de-obra**

- Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

- **Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da obra.

- **Quanto à administração da obra**

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

- **Segurança e saúde do trabalho**

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub- empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça.

- Equipamentos para Proteção Auditiva.

- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

- **Diário de Obra**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

- **Limpeza da Obra**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

- **Locação de Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

- **Especificações de materiais e serviços**

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;

- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

- **Quanto ao andamento dos trabalhos**

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em

relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

- **Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

- **Considerações Preliminares**

- Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

- As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico- financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

- O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

A placa da obra terá dimensões de 2,00 m x 3,00 m, 6m², e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, visível e a 2,00 m do chão, fabricada em lona com plotagem em gráfica e fixada em estrutura de madeira de branca de pernamanca 3”x 2” – 4m.

Critério de Medição e Pagamento

O critério de medição da Placa será por unidade, contabilizada, apesar da quantidade estar expressa em m² (metro quadrado), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

1.2. LICENÇAS E TAXAS DA OBRA

A CONTRATADA será responsável por todas as licenças e taxas inicias para a regularização da obra, bem como:

✓ Todas as despesas, desde a entrada de energia, passando pela rede de alimentação e de distribuição no Canteiro de Obras até as instalações prediais serão de responsabilidade da Contratada.

✓ A Contratada deverá providenciar e fornecer as ARTs/RRTs de todos os

serviços de execução pertinente à obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, regulamentado pela Lei n° 5.194/1966, e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regulamentado pela Lei n° 12.378/2010, na jurisdição onde ocorrerão os serviços.

✓ O valor de cada ART ou RRT deverá compreender todas as despesas para o fornecimento do documento citado.

✓ A entrada provisória de água deverá ser executada dentro dos padrões estabelecidos pela concessionária local de distribuição de água. Caberá à Contratada tomar todas as providências junto à respectiva concessionária para o fornecimento de água. Todos os materiais necessários à execução da derivação serão fornecidos pela concessionária, desde a rede de distribuição até a testada do lote onde se situar o Canteiro de Obras, ficando a cargo da Contratada a execução dos serviços internos. No geral, a CONTRATADA será responsável por todas as taxas e licenças necessárias para a regularização e início da obra, por mais que exista alguma que foi não listada acima.

1.3. LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA

Locação de obra será realizada com pedreiro e servente habilitados, fazendo uso de madeiramento e linha.

1.4. LIMPEZA DO TERRENO

O terreno atual possui vegetação aparente, foi incluído a limpeza do terreno para a retirada dessa vegetação.

Critério de Medição e Pagamento

O critério de medição: da Placa será por unidade, contabilizada, apesar da quantidade estar expressa em m² (metro quadrado), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

1.5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal para o local da obra bem como das instalações provisórias necessárias para a sua realização.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Na composição da administração local da obra, foi incluído 1(um) engenheiro civil junior e 1(um) encarregado geral, para acompanhamento da obra.

Engenheiro Civil: Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados por um Engenheiro Civil de obras Junior, com carga horária mínima de uma hora

por dia durante o período de execução dos serviços. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva e acompanhamentos regulares na obra.

Encarregado Geral: O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer integralmente no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO

Para efeito de nivelamento do terreno onde será construído a praça será considerado uma camada de 15cm de aterro, incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento, ou seja, camada compactada.

O critério de medição: o aterro será por unidade, contabilizada, apesar da quantidade estar expressa em m³ (metro cubico), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

4. PISOS

4.1. BLOKRET SEXTAVADO E=8CM (INCL. COLCHAO DE AREIA E REJUNTAMENTO)

Esta especificação se aplica à execução de pavimentação articulada de blocos de concreto sobre coxim de areia, constituída de blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, confeccionados industrialmente em concreto vibroprensado, sem armadura e deverão ser isentos de arestas vivas, de

deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos, atendendo as normas da ABNT NBR-9780 e NBR-9781.

Os blocos terão espessura de 8 cm, conforme indicado no projeto específico ou determinado em campo pela FISCALIZAÇÃO. Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 20 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e 5 mm na sua espessura.

O critério de medição: o critério de medição será por m² (metro quadrado), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

4.2. PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)

Os locais indicados serão pavimentados com placas de grama vegetal, sobre terra preta adubada.

O critério de medição: da Placa será por m² (metro quadrado), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

4.3. COLCHÃO DE AREIA E=20CM

No local indicado será executado colchão de areia com espessura de 20cm, conforme planilha de quantidades.

4.4. PISO TÁTIL

Nas áreas indicadas no projeto, serão assentadas placas de piso tátil em blocos de concreto 40 x 40 x 5 cm, fabricação MASKI ou equivalente técnico. As peças serão executadas em concreto pigmentado nas cores, dimensões e tipos

especificados no material gráfico.

O terreno deverá ser previamente compactado e regularizado de forma a apresentar-se isentas de partes soltas ou sulcada.

O piso deverá estar com a camada impermeabilizadora e a niveladora prontas.

As placas de piso tátil deverão ser assentadas sobre a camada niveladora com argamassa específica, apoiando-se cada peça sobre a mistura e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre as peças. O alinhamento das juntas, contínuo nas duas direções, deverá ser rigoroso e constantemente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

Quarenta e oito horas após o assentamento deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum, argamassa específica ou cimento branco e alvaiade, de conformidade com as especificações de projeto. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície será limpa com pano seco ou estopa. Efetuada a limpeza da superfície, será vedado qualquer trânsito sobre o piso. A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com a utilização de vassourões adequados.

O critério de medição: da Placa será por m² (metro quadrado), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

5. URBANIZAÇÃO

5.1. PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR DO QUE 2M

Serão fornecidas, transportadas e plantadas trinta e quatro árvores nos locais indicados de acordo com a orientação do projeto. Serão plantadas, cerca de 10 arvores ornamentais com altura de muda maior do que 2m.

O critério de medição: o pagamento será por unidade (und).

5.2. PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA

Serão plantados arbustos com altura de 0,50 a 0,70m, e maior que 1,00m, nos locais indicados conforme orientação do projeto..Serão plantadas, cerca de 10 unidades de arbustos.

O critério de medição: o pagamento será por unidade (und).

5.3. BANCO EM CONCRETO 1,80X0,6M

Os bancos, obedecerão ao detalhe e especificações da obra de urbanização. Serão em concreto armado aparente, os mesmos serão executados conforme especificado na composição de preços fornecida na planilha de preços aprovada. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral. Na circulação da praça, serão considerados a construção de 4 bancos de concreto armado, devidamente locados de acordo com o projeto.

O critério de medição: o pagamento será por unidade (und).

6. SISTEMA ELÉTRICO

A praça terá a iluminação realizada por 7 postes cônicos continuo em aço galvanizado, curvo, com braço duplo. A destruição será subterrânea através de eletroduto PVC rígido de 2”. Serão utilizados cabo de cobre de 2,5mm² e 6mm² e luminárias de led de 100W.

O critério de medição: o pagamento será conforme o descrito em planilha orçamentária aprovada.

6.1. Poste de aço conico contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m, inclusive luminárias, sem lâmpadas - fornecimento e instalacao.

Serão executados postes de aço cônicos curvo para a iluminação ao longo da praça.

Serão utilizados:

- Tubo de aço galvanizado com costura inclusive conexões; Tubo de aço galvanizado com costura inclusive conexões

- Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange;
- Luminária fechada para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de mercúrio 250W;
- Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W.

Será escavado e executados blocos de fundação em concreto ciclópico fck=10Mpa com 30% em pedra de mão. Os postes serão chumbados nestes blocos de fundação.

Todas as superfícies metálicas receberão pintura esmalte brilhante (2 demãos), inclusive proteção com zarcão (1 demão).

A medição será por unidade (und).

6.2. Eletroduto PVC rígido 2”

Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC rígido:

O serviço consistirá na abertura de rasgos, assentamento dos eletrodutos e suas conexões, na passagem de um arame guia em seu interior, para enfiação e na chumbação nos rasos com argamassa de cimento e areia, traço 1:5.

Os cortes necessários ao embutimento dos eletrodutos deverão ser efetuados com o máximo de cuidado, com o objetivo de causar o menor dano possível a edificação.

Deverá ser passado, antes do chumbamento, pelo menos um fio de arame em cada eletroduto de forma que suas extremidades fiquem livres e aparentes nas caixas de passagem e tomadas no mínimo 50cm.

A medição será por metro (m).

6.3. Rele fotoeletrico

Fornecimento e instalação de relefotoéletrico para o comando da iluminação dos postes de iluminação, sua base deve ser fixada da melhor forma para que não velha ter problemas futuros.

A medição será por unidade (und).

6.4. Cabo de Cobre 2,5mm²/6,0mm² - 1kv

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama. A bitola mínima a ser utilizada será de 1,5 mm² para circuitos de força e o fio terra.

A instalação consistirá a passagem dos fios, com a utilização dos arames-guias deixados na tubulação, através de eletrodutos, conexões e caixas existentes entre os pontos de ligação.

A definição dos condutores elétricos será através das cores, conforme NBR-5410/ABNT:

Condutor neutro: azul claro;

Condutor de proteção: verde;

Condutor fase: branca, preta, vermelha ou cinza

A medição será por metro (m).

6.5. Luminária de led para iluminação publica, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de luminária LED para iluminação pública.

A medição será por unidade (und).

7. DIVERSOS

7.1. CAIXA EM ALVENARIA DE 30X30X30CM C/ TAMPA EM CONCRETO

As caixas de instalações de drenagem terão fundo em concreto ciclópico, paredes de alvenaria de tijolo rebocadas internamente e tampa de concreto armado, nas dimensões 30x30x30cm, locadas conforme projeto aprovado. Para rede de drenagem serão utilizados caixa em alvenaria com tampa em concreto e destinados para rede de drenagem da comunidade através de tubos corrugados flexíveis.

O critério de medição: o pagamento será por unidade (und).

7.2. TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL

Fornecimento e Assentamento de tubos em PVC para Dreno

Os drenos deverão ser executados de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto. Os tubos não deverão apresentar fraturas .

Os tubos não deverão apresentar deformações , em alinhamento, de mais de 0,3 cm, num comprimento de 30 cm. Os tubos estarão sujeitos à inspeção pela FISCALIZAÇÃO, nos depósitos, ou nos locais onde serão aplicados. O objetivo da inspeção será rejeitar os tubos que, independentemente dos ensaios físicos aqui especificados, não atenderem às exigências desta especificação.

Estes itens compreendem o fornecimento e aplicação de drenos, em tubos PVC, incluindo-se, ainda, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, bem como tudo o que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços.

Critérios De Medição E Pagamento

Os drenos serão medidos pelo comprimento em metros, executados em conformidade com o projeto. O cálculo do valor a ser pago será resultado do produto dos preços unitário apresentados na planilha de preços pela quantidade medida.

7.3. ESCORREGADOR DE FERRO GRANDE

Serão fornecidos e instalados pela contratada, inclusive pintura, brinquedos para compor os Playgrounds. No setor do playground serão instaçados 2 escorregadores de ferro grande.

O critério de medição: o pagamento será por unidade (und).

7.4. GANGORRA DE FERRO QUÁDRUPLA

Serão fornecidos e instalados pela contratada, inclusive pintura, brinquedos para compor os Playgrounds.No setor do playground será colocado 1 gangorra de ferro quádrupla.

<u>O critério de medição:</u> o pagamento será por unidade (und).

7.5. CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA C/FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO) - P/ CRUZ CENTRAL

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência à 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de

concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá procedida na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens.serão feitos ensaios de slump test, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados separados em silos, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NBR – 6118 da ABNT.

O critério de medição: o pagamento será m³ (metro cubico).

ANA PRISCILA DE ALMEIDA
AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 09:35:51 -03'00'

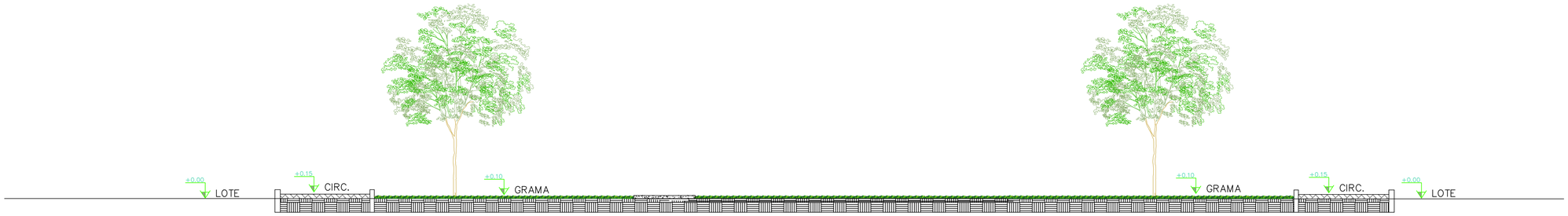

SECÇÃO A – ESC. 1:50

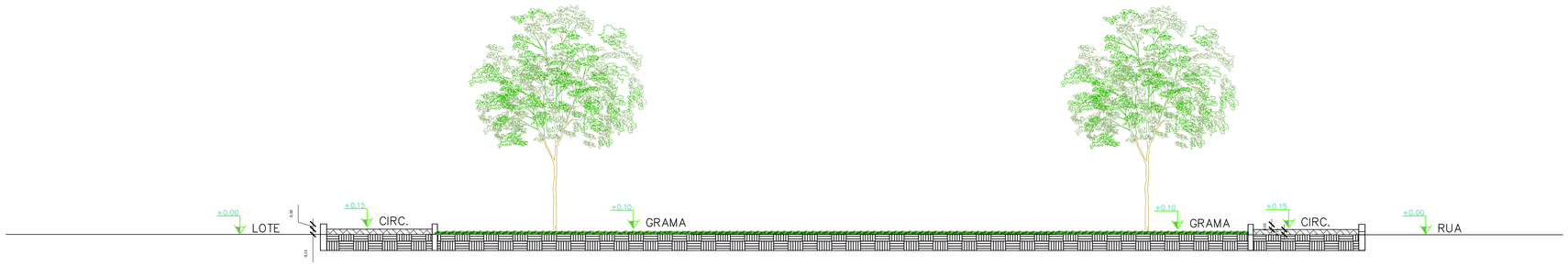

SECÇÃO B – ESC. 1:50

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.27 09:35:27 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO

ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **SECÇÃO A e SECÇÃO B**

PRANCHA: **ARQ-08/08**

DESENVOLVIMENTO: ArqtºAnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/50

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

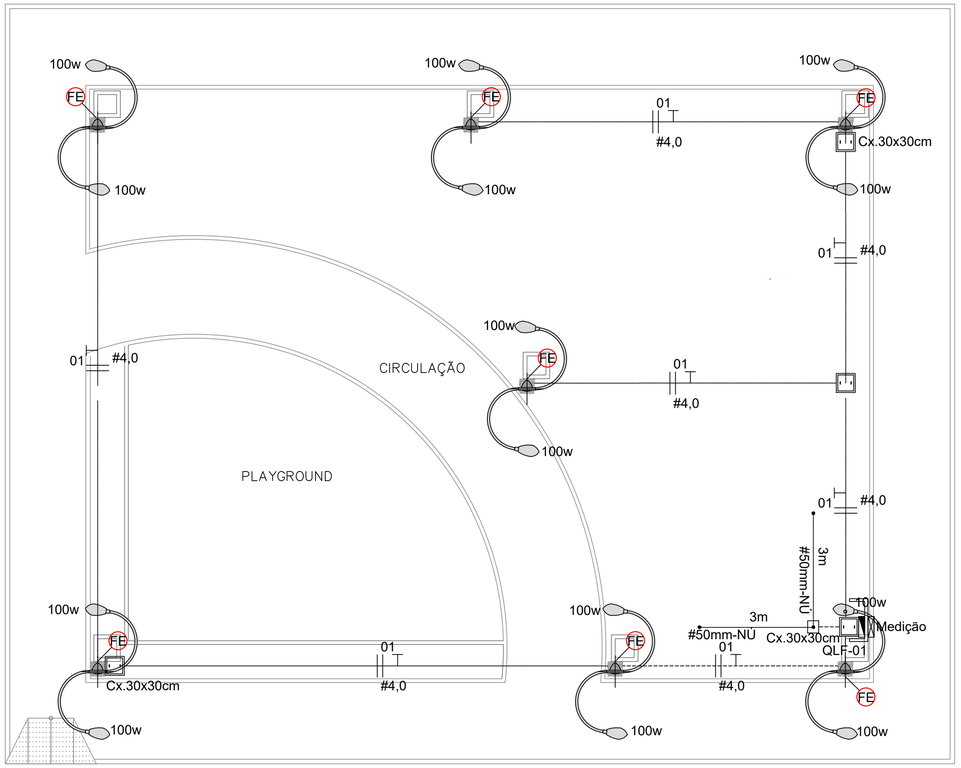

PLANTA BAIXA ELÉTRICA – ESC. 1:75

LEGENDA:

- POSTE DE ILUMINAÇÃO EM LED COM 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS DE 100W (8M DE ALTURA)
- FE — RELLÉ FOTOCÉLULA
- CAIXA DE ALVENARIA NO PISO, ESPECIFICADA N0 PROJETO
- ELETRODUTO DE PVC PELO PISO.
- FIAÇÃO(FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA)
- CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO
- HASTE DE ATERRAMENTO

NOTAS:

- QUANDO NÃO COTADOS CABOS DE ELETRECIDADE # 2,5mm2 / ELETRODUTOS Ø 3/4"
- CONDUTORES SUBTERRÂNEOS DEVEM TER ISOLAMENTO PARA 1 kV
- ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS DEVEM SER ENVELOPADOS EM CONCRETO
- CONDUTORES PE (TERRA) DE COBRE NÚ
- CORES PARA CONDUTORES:

A- VERMELHO B- CINZA C- PRETO
NEUTRO- AZUL CLARO RETORNO- BRANCO PE(TERRA)- VERDE

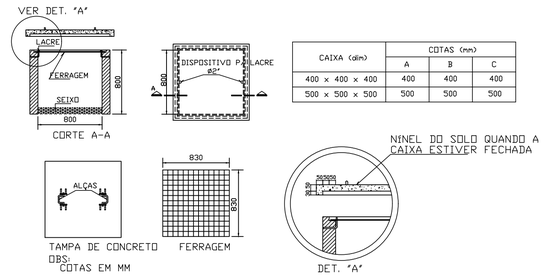

CAIXA (dim)	COTAS (mm)		
	A	B	C
400 × 400 × 400	400	400	400
500 × 500 × 500	500	500	500

OBS: COTAS EM MM

DETALHE DAS CAIXAS DE PASSAGEM - DET-02

MALHA DE ATERRAMENTO

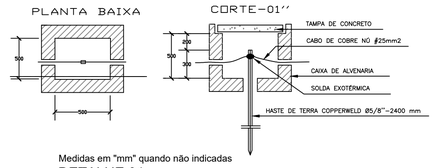

Medidas em "mm" quando não indicadas

DETALHE 01
CAIXA DE ATERRAMENTO Ø 500 mm
SEM ESCALA

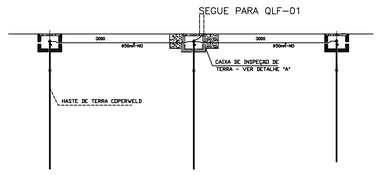

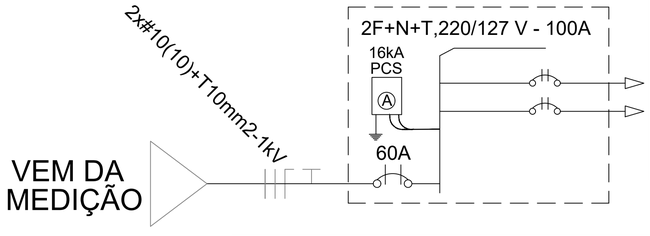

					ILUMINAÇÃO					TOMADAS						
					LED										AMP	
A	COS Ø	ICC	#	Nº	05w	07w	18w	100w	200W	100	300	600	V	W	A	B
2P-16A	0,92	5KA	4,0	01				14					220	1400	8,18	8,18
2P-16A	0,92	5KA	4,0		RESERVA								220			
				TOTAL										1.400	8,18	8,18

QUADRO DE ILUMINAÇÃO - QL-01

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.31 10:27:44 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO
ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA-BAIXA ELÉTRICA**

PRANCHA: **ARQ-07/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqtª AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/75

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

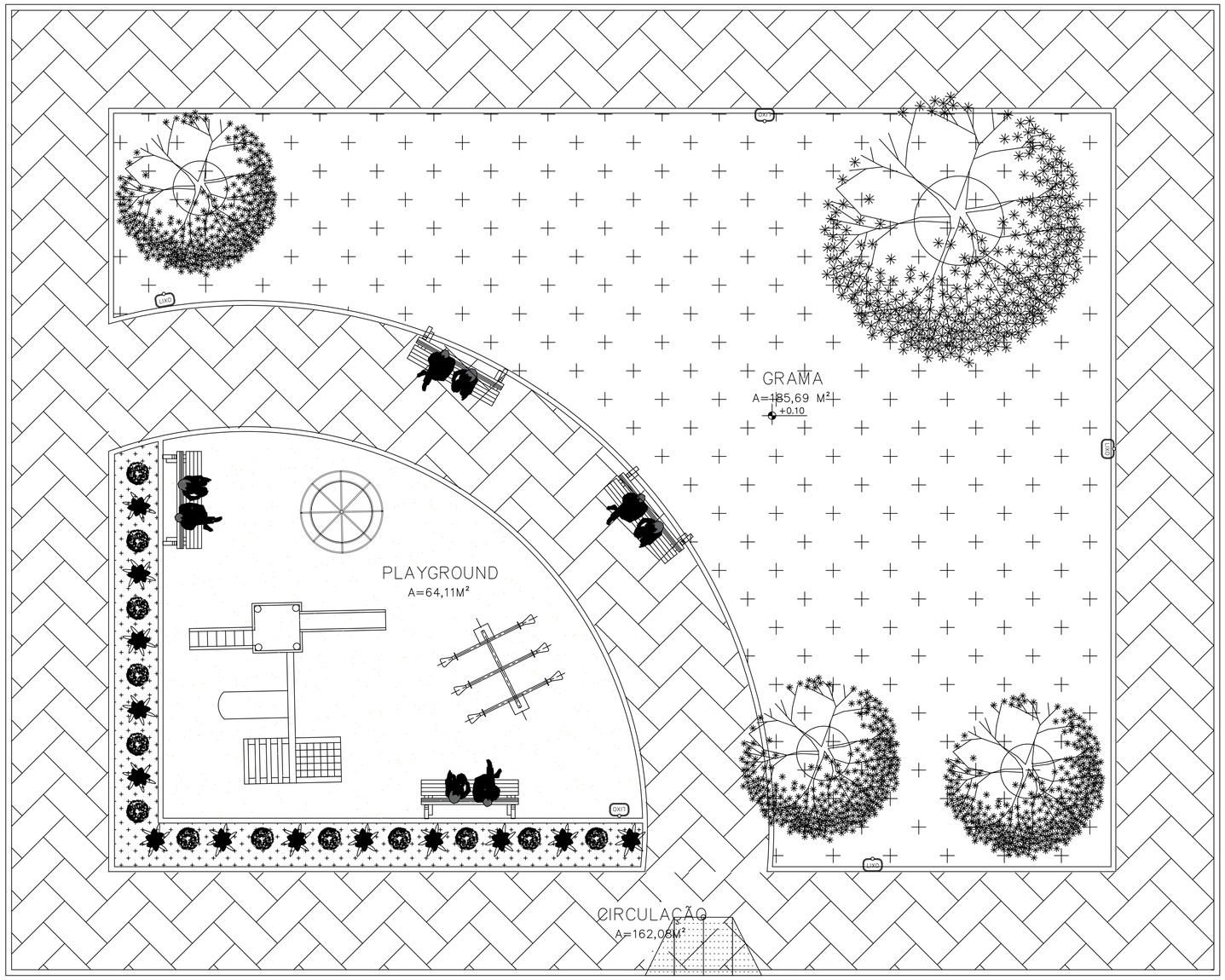

PLANTA LAYOUT- ESC. 1:50

ACESSO

LEGENDA DE PAISAGISMO		
ÍCONE	QUANT.	DESCRIÇÃO
	185,69m²	GRAMA ESMERALDA
	60 unid.	IPATIENS WALLERIANA (MARIA SEM VERGONHA)
	04 unid.	JACARANDÁ

LEGENDA - EQUIPAMENTOS URBANOS - PLAYGROUND		
ÍCONE	QUANT.	
	1 unid.	APARELHO PARA PLAYGROUND GANGORRA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA
	1 unid.	APARELHO PARA PLAYGROUND CASA DO TARZAN COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA
	1 unid.	DESCRIÇÃO APARELHO PARA PLAYGROUND GIRA GIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.27 09:24:07 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO

ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA DE LAYOUT**

PRANCHA: **ARQ-03/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqtª AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/50

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

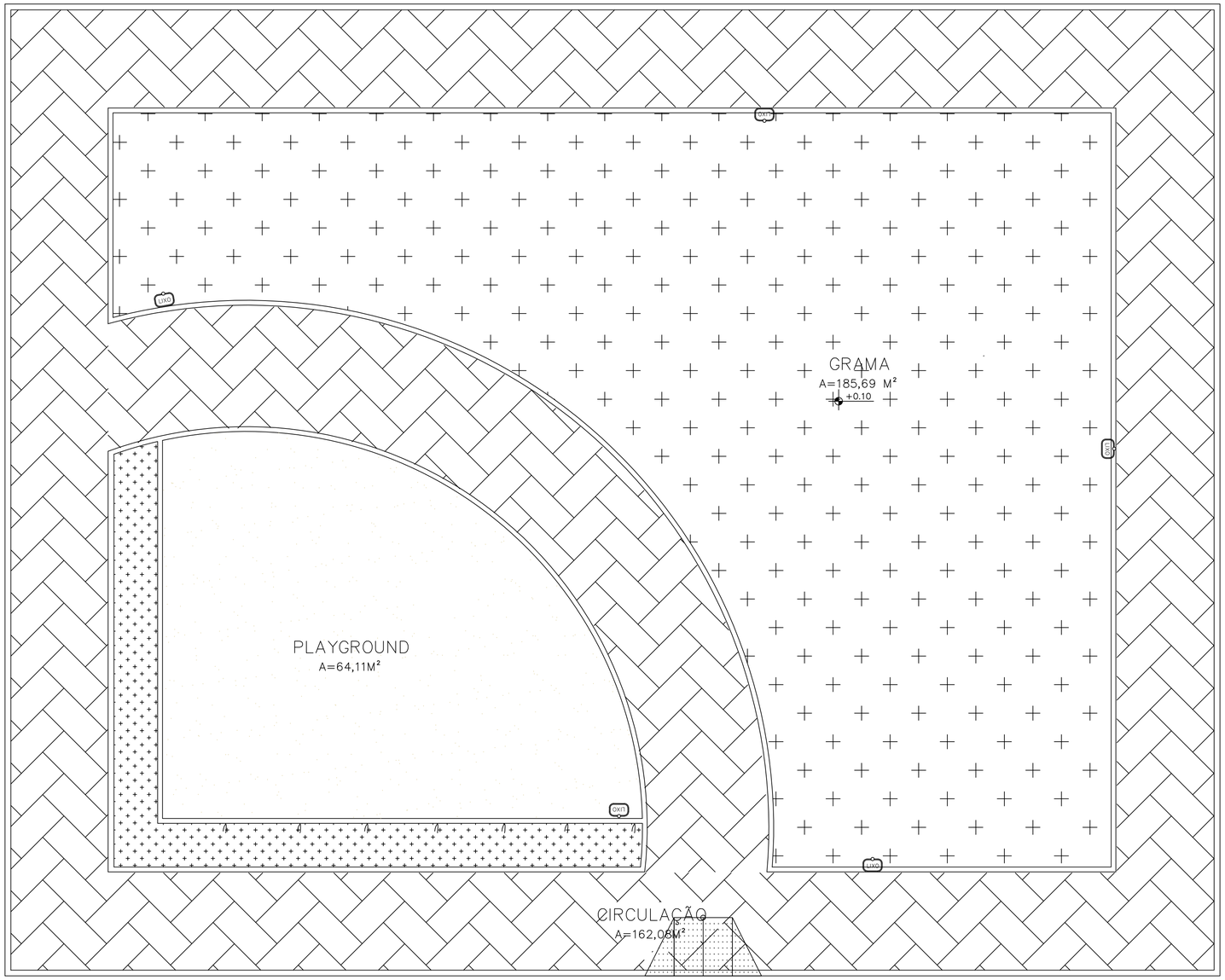

PAGINAÇÃO DE PISO – ESC. 1:50

ACESSO

LEGENDA

- PISO EM BLOCKRET SEXTAVADO
- GRAMADO
- PISO EM CONCRETO E=10CM
- COLCHÃO DE AREIA E=20CM

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.27 09:25:01 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO

ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA-BAIXA PAGINAÇÃO DE PISO**

PRANCHA: **ARQ-04/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqtª AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/50

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

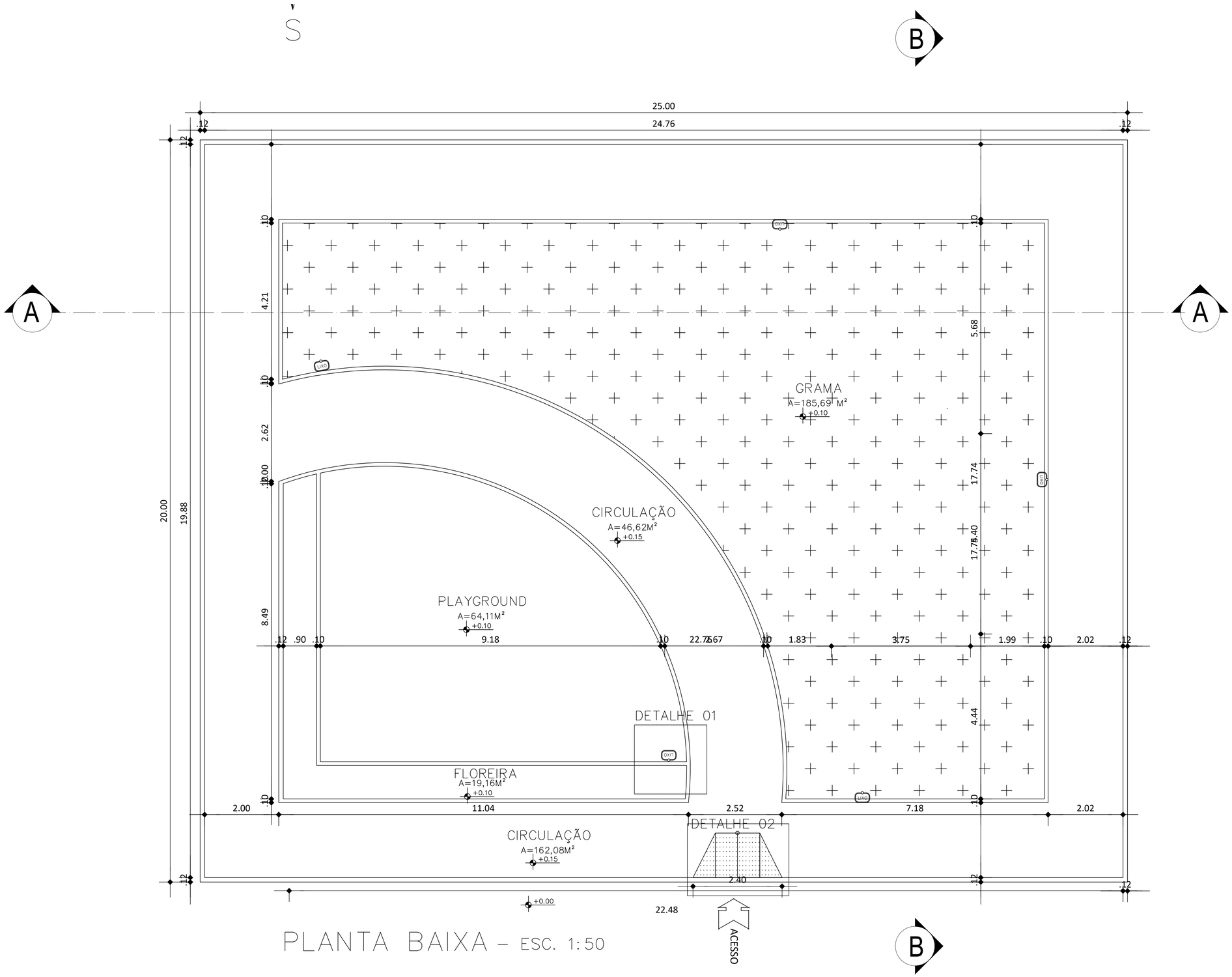

PLANTA BAIXA – ESC. 1:50

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.27 09:23:19 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO

ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA-BAIXA**

PRANCHA: **ARQ-02/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqtª AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/50

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

LEGENDA

PISO TÁTIL DIRECIONAL

PISO TÁTIL ALERTA

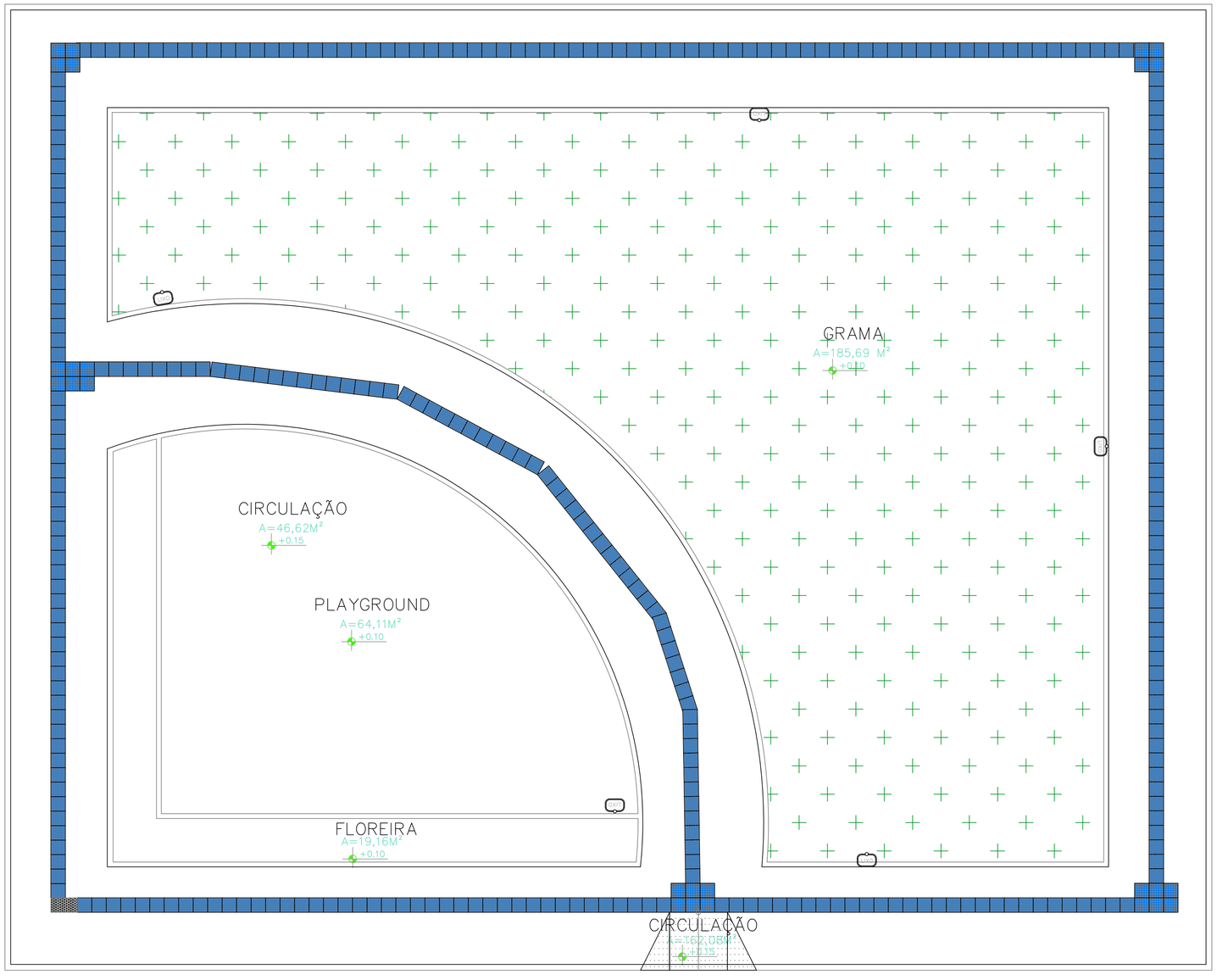

PLANTA ACESSIBILIDADE – ESC. 1:50

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.05.27 09:29:24 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO

ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA-BAIXA DE ACESSIBILIDADE**

PRANCHA: **ARQ-05/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqtª AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/50

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

LISTA DE MATERIAL:

DESCRIÇÃO		QUANT.
----------	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 100MM	8 M
----------	DRENO CORRUGADO 100mm	95 M
	CAIXA DE AREIA COM GRELHA (VER DETALHE 01)	04 UND.

PLANTA BAIXA DEDRENAGEM – ESC. 1: 50

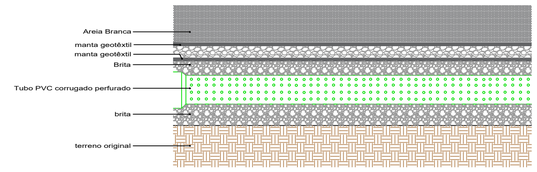

Det Drenagem 1
S/Esc

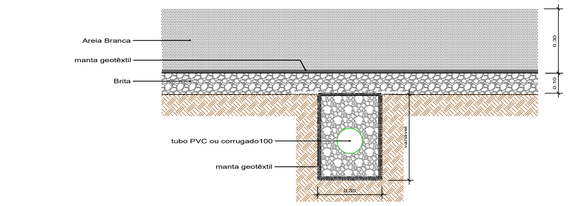

Det Drenagem 2
S/Esc

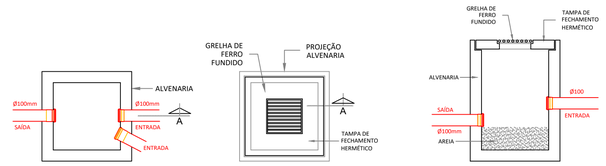

PLANTA BAIXA — VISTA SUPERIOR — SECÇÃO A

DET. 01 - CAIXA DE AREIA COM GRELHA
ESCALA 1:20

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215 — Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215 Dados: 2022.05.31 08:17:14 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO
ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA-BAIXA DE DRENAGEM**

PRANCHA: **ARQ-06/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqtª AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/50

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQª ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

RUA PROJETADAS/ NOME

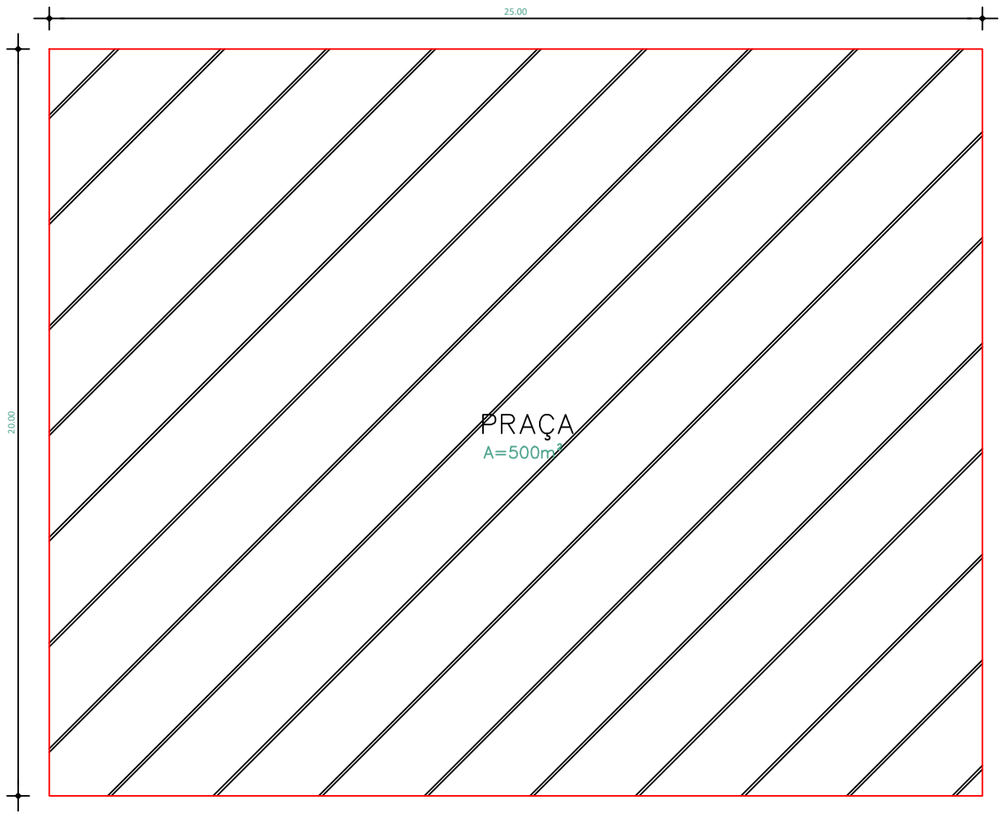

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO – ESC. 1:75

RUA PRINCIPAL S/ NOME

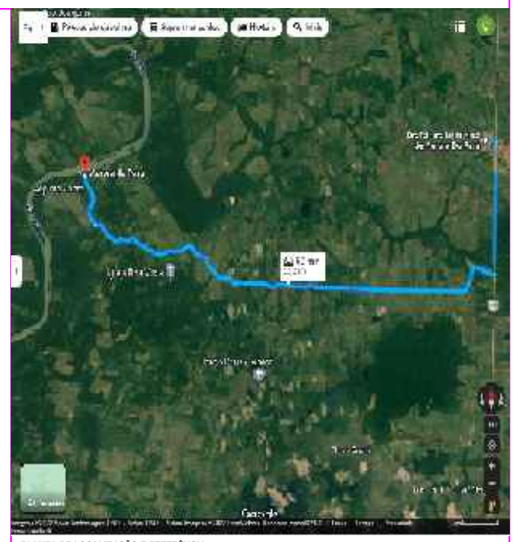

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E REFERÊNCIA

Aurora do Pará, PA, 68658-000 DO CENTRO DA CIDADE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

2°08'38.0"S 47°45'59.0"W (coordenadas geograficas) LOCALIZAÇÃO DA OBRA

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215 Dados: 2022.03.27 20:20:42 -03'00'

AUTORIA DO PROJETO

ARQ¹ ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

VERSÃO:	ALTERAÇÕES:	DATA:

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA COMUNIDADE BEIRA RIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESENHO: **PLANTA-LOCALIZAÇÃO**

PRANCHA: **ARQ-01/08**

DESENVOLVIMENTO: Arqt¹ AnaPriscila de Almeida Amin A2445301 CAU-PA

ESC: 1/75

VERSÃO: 01

RESP. PROJETO: ARQ¹ ANA PRISCILA AMIN A2445301 CAU-PA

CONSTRUÇÃO:

INÍCIO: MAIO / 2022

CONTROLE E ARQUIVO:

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01	Banco em concreto 1,80x0,6m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
030010 /SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,02	R$ 51,21	R$ 1,02
040025/SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	0,01	R$ 613,73	R$ 6,14
050757/SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e	m³	0,18	R$ 3.438,58	R$ 618,94
00006189/SINAPI	Tabua não aparelhada 2,5x30 cm , em macaranduba, angelim ou equivalente a região	m	6	R$ 22,09	R$ 132,54
00005074/SINAPI	Prego de aço polido com cabeca 15x18	kg	1,00	R$ 23,32	R$ 23,32
				SUBTOTAL	**R$ 781,97**

CPU 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
90777/SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30	R$ 82,16	R$ 2.464,80
90776/SEDOP	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	300	R$ 18,51	R$ 5.553,00
				SUBTOTAL	**R$ 8.017,80**

CPU 03	Mobilização e desmobilização				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
5824/SINAPI	Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - chp diurno.	CHP	9	R$ 185,85	R$ 1.672,65
280026/SEDOP	Servente com encargos complementares	H	5	R$ 17,07	R$ 85,35
				SUBTOTAL	**R$ 1.758,00**

11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica				m²
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
D00475/SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	m²	1	R$ 97,00	R$ 97,00
D00084/SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Kg	0,1	R$ 16,83	R$ 1,68
D00281/SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,41	R$ 152,00	R$ 62,32
280013/SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	R$ 21,10	R$ 8,44
280026/SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	R$ 17,07	R$ 6,83
				SUBTOTAL	**R$ 176,27**

10009	Locação da obra a trena	m²

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01	Banco em concreto 1,80x0,6m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
10009/SEDOP	Arame recozido No. 18	kg	0,002	R$ 20,72	R$ 0,04
D00016/SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	dz	0,01	R$ 85,00	R$ 0,85
D00281/SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	dz	0,01	R$ 152,00	R$ 1,52
D00081/SEDOP	Prego 2 1/2"x10	kg	0,003	R$ 16,88	R$ 0,05
D00238/SEDOP	Linha de nylon no. 80	rl	0,01	R$ 8,45	R$ 0,08
280013/SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,07	R$ 21,10	R$ 1,48
280026/SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	R$ 17,07	R$ 0,85
				SUBTOTAL	R$ 4,87

30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento				m³
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
J00001 /SEDOP	Aterro arenoso	m³	1,25	R$ 41,00	R$ 51,25
M00006/SEDOP	Compactador de solo CM-13	hp	0,3	R$ 11,06	R$ 3,32
280026/SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hp	3	R$ 17,07	R$ 51,21
				SUBTOTAL	R$ 105,78

260663	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)				m²
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
D00236/SEDOP	Blokret e=8cm	m²	1	R$ 55,00	R$ 55,00
J00005/SEDOP	Areia	m³	0,1	R$ 65,38	R$ 6,54
260765/SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	0,017	R$ 400,79	R$ 6,81
280012/SEDOP	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	R$ 21,18	R$ 21,18
280026/SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	R$ 17,07	R$ 17,07
				SUBTOTAL	R$ 106,60

260168	Plantio de grama (incl. terra preta)				m²
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
U00003/SEDOP	Grama em placa	m²	1,05	R$ 8,50	R$ 8,93
J00008/SEDOP	Terra preta vegetal	m³	0,05	R$ 61,25	R$ 3,06
280018/SEDOP	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	R$ 17,45	R$ 5,24
280026/SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	R$ 17,07	R$ 5,12
				SUBTOTAL	R$ 22,35

260278	Colchão de areia e=20 cm				m²
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01	Banco em concreto 1,80x0,6m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
J00005 /SEDOP	Areia	m³	0,23	R$ 65,38	R$ 15,04
280026/SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	R$ 17,07	R$ 17,07
				SUBTOTAL	R$ 32,11

98511	Plantio de arvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0401	R$ 17,09	R$ 17,78
88441/SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,26	R$ 20,62	R$ 5,36
00000359/SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	und	1	R$ 87,35	R$ 87,35
				SUBTOTAL	R$ 110,48

98509	Plantio de arbusto ou cerca viva				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1018	R$ 17,09	R$ 1,73
88441/SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0255	R$ 20,62	R$ 0,52
00000365/SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	und	1	R$ 35,63	R$ 35,63
				SUBTOTAL	R$ 37,88

14162	Poste de aço conico contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m, inclusive luminárias,				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
00014162/SEDOP	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	und	1	R$ 2.355,45	R$ 2.355,45
				SUBTOTAL	R$ 2.355,45

39746	Chumbador de aço, 1" x 600mm, para postes de aço com base, incluso porca e				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
39746/SEDOP	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	und	1	R$ 247,73	R$ 247,73
				SUBTOTAL	R$ 247,73

170630	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01	Banco em concreto 1,80x0,6m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00293/SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	1	R$ 16,48	R$ 16,48
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,2	R$ 17,35	R$ 3,47
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	R$ 21,50	R$ 8,60
				SUBTOTAL	R$ 28,55

171020	Eletroduto de F°G° de 2"				m
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00737/SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 2"	m	1	R$ 39,33	R$ 39,33
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,2	R$ 17,35	R$ 3,47
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	R$ 21,50	R$ 8,60
				SUBTOTAL	R$ 51,40

171266	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, Dn 50mm (1 1/2") - fornecimento				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00526/SEDOP	Curva 90° p/ elet PVC 1 1/2" (IE)	und	1	R$ 6,15	R$ 6,15
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,2	R$ 17,35	R$ 3,47
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	R$ 21,50	R$ 8,60
				SUBTOTAL	R$ 18,22

171044	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 50mm (1 1/2") - fornecimento e				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00603/SEDOP	Luva p/ elet. F°G° de 1 1/2" (IE)	und	1	R$ 10,37	R$ 10,37
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,05	R$ 17,35	R$ 0,87
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	R$ 21,50	R$ 2,15
				SUBTOTAL	R$ 13,39

170388	Disjuntor tipo nema, bipolar 10 até 50 A, a tensão máxima 415V				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00085/SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	und	1	R$ 306,85	R$ 306,85
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,9	R$ 17,35	R$ 15,62
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9	R$ 21,50	R$ 19,35
				SUBTOTAL	R$ 341,82

170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01	Banco em concreto 1,80x0,6m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00008/SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	m	1,02	R$ 2,80	R$ 2,86
E00020/SEDOP	Fita isolante	m	0,05	R$ 1,26	R$ 0,06
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,11	R$ 17,35	R$ 1,91
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	R$ 21,50	R$ 2,37
				SUBTOTAL	R$ 7,20

171003	Luminária de led para iluminação publica, de 98 w até 137 w - fornecimento e				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00579/SEDOP	Lâmpada mista 250W -E27	und	1	R$ 28,15	R$ 28,15
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,03	R$ 17,35	R$ 0,52
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,06	R$ 21,50	R$ 1,29
				SUBTOTAL	R$ 29,96

170973	Reator lâmp vapor de mercurio 250W				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00649/SEDOP	Reator lâmp vapor de mercurio 250W	und	1	R$ 181,46	R$ 181,46
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,4	R$ 17,35	R$ 6,94
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	R$ 21,50	R$ 17,20
				SUBTOTAL	R$ 205,70

171059	Rele fotoeletrico				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00658/SEDOP	Relé fotoeletrico	und	1	R$ 22,70	R$ 22,70
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	1	R$ 17,35	R$ 17,35
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	R$ 21,50	R$ 43,00
				SUBTOTAL	R$ 83,05

170745	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV				m
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
E00020/SEDOP	Fita isolante	m	0,08	R$ 1,26	R$ 0,10
E00372/SEDOP	Cabo de cobre 6,00 mm2 - 1 KV	m	1,02	R$ 7,46	R$ 7,61
280007/SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,13	R$ 17,35	R$ 2,26
280014/SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,13	R$ 21,50	R$ 2,80
				SUBTOTAL	R$ 12,77

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU 01	Banco em concreto 1,80x0,6m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total

21127	Fita isolant adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19 mm x 5m				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
21127	Fita isolant adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19 mm x 5m	und	1	R$ 4,19	R$ 4,19
				SUBTOTAL	R$ 12,77

180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
030010/SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,15	R$ 51,21	R$ 7,68
040257/SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,018	R$ 632,88	R$ 11,39
050681/SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl.	m³	0,025	R$ 3.165,50	R$ 79,14
060045/SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	0,54	R$ 91,96	R$ 49,66
110143/SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	0,57	R$ 10,83	R$ 6,17
110763/SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast	m²	0,57	R$ 43,99	R$ 25,07
130113/SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	0,09	R$ 48,70	R$ 4,38
				SUBTOTAL	R$ 183,49

102706	Tubo de pvc corrugado flexível perfurado, DN 100mm, para dreno				und
CODIGO	DESCRIÇÃO	und	coef.	v. unit.	total
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0049	R$ 21,31	R$ 0,10
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0148	R$ 17,09	R$ 0,25
00009833/SINAPI	TUBO PVC, FLEXIVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	m	1,003	R$ 13,25	R$ 13,29
				SUBTOTAL	R$ 13,63

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 12:59:50 -03'00'

ANA PRISCILA DE ALMEIDA
AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 13:00:29 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

DLA Nº 2022/008709	Local e Data de Expedição: Belém / PA, 06/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º--A da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007, considerando a competência do Estado do Pará em definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no § 2º, art. do 2º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e considerando ainda a Resolução COEMA Nº107, DE 08 DE MARÇO DE 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº32354, de 12 de março de 2013, que definiu os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de dispensa de licenciamento e dá outras providências, CONCEDE a presente DLA, no âmbito estadual, para:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: JOTACI FERREIRA LIMA

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 2448848	CNPJ/CPF: 422.886.062-15	

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 364, VILA NOVA

MUNICÍPIO: Aurora do Pará	UF: Pará	CEP: 68658-000

TELEFONE PARA CONTATO: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE OU OBRA DISPENSADA

LOCALIZAÇÃO: X: -47.5662249326706, Y: -2.1292331548225345

MUNICÍPIO: Aurora do Pará

TIPOLOGIA: OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS

ATIVIDADE: Construção,reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social

CNAE: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

UNIDADE DE MEDIDA DA ATIVIDADE: AUM - AREA UTIL (m²)

ÁREA DECLARADA: 500,00 m²

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Neste ato, DECLARA desenvolver construção de uma PRAÇA da comunidade rural Beira Rio, situada no munícipio de Aurora do Pará sob as coordenanadas goegráficas LAT. 2° 8'38.00"S e Long. 47°45'59.00"O. Solicita a emissão de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL para a atividade desenvolvida neste ato declarado, visto que, tal empreendimento se enquadra ao anexo único da Resolução Coema nº 165 de 24 de Agosto de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A DLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
b. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
    I. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
    II. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
    III. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
    IV. Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Andressa Magalhães Gonçalves

RG: 6189868	CPF: 012.861.622-97

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nessa DLA são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra acima descrita atende o disposto na Resolução COEMA nº107/2013.
b. Fico ciente, através desde documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infrançio na esfera administrativa, civil e penal.
c. Este protocolo eletrônico equivale ao protocolo mencionado no Art 5º da Resolução nº 107 do COEMA, em 08/03/2013.

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção da Praça da Comunidade Vila Nova beira rio

Data de preço: sinapi (03/2022) e sedop (02/2022)

Responsável técnico - Ana Priscila Almeida Amin - CAU PA 266266-3

Construção da Praça - Comunidade Vila Nova beira rio - Município de Aurora do Pará

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	2MX3M
1.2	11171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	1,00	
1.3	10009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	500,00	CONFORME ÁREA A SER CONSTRUÍDA
1.4	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	500,00	LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EXISTENTE
1.5	CPU 03		Mobilização e desmobilização	und	1,00	
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**			
2.1	CPU 02		Administração local (Incl. Eng Civil e Encarregado geral)	und	1,00	CONSIDERANDO ENG CIVIL E ENCARREGADO GERAL
3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**			
3.1	30011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	65,00	
4			**PISOS**			
4.1	260663	SEDOP	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	217,00	CONFORME PROJETO
4.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	186,78	CONFORME PROJETO
4.3	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m²	97,00	CONFORME PROJETO
4.4	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	30,74	CONFORME PROJETO
5			**URBANIZAÇÃO**			
5.1	98511	SINAPI	Plantio de arvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m	und	10,00	CONFORME PROJETO
5.2	98509	SINAPII	Plantio de arbusto ou cerca viva	und	10,00	CONFORME PROJETO
5.3	CPU 01		Banco em concreto 1,80x0,6m	und	8,00	CONFORME PROJETO
6			**SISTEMA ELÉTRICO**			
6.1	14162	SINAPI	Poste cônico continuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangelado, h=9m, diâmetro inferior = 135mm	und	7,00	CONFORME PROJETO
6.2	39746	SINAPI	Chumbador de aço, 1" x 600mm, para postes de aço com base, incluso porca e arruela	und	24,00	CONFORME PROJETO
6.3	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	89,78	CONFORME PROJETO
6.4	171020	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 2"	m	2,50	CONFORME PROJETO
6.5	171266	SEDOP	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, Dn 50mm (1 1/2") - fornecimento e instalação	und	2,00	CONFORME PROJETO
6.6	171044	SEDOP	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 50mm (1 1/2") - fornecimento e instalação	und	4,00	CONFORME PROJETO
6.7	170388	SEDOP	Disjuntor tipo nema, bipolar 10 até 50 A, a tensão máxima 415V	und	1,00	CONFORME PROJETO
6.8	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	1,50	CONFORME PROJETO
6.9	101657	SINAPI	Luminária de led para iluminação publica, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação	und	14,00	CONFORME PROJETO
6.10	170973	SEDOP	Reator lâmp vapor de mercurio 250W	und	7,00	CONFORME PROJETO
6.11	171059	SEDOP	Rele fotoeletrico	und	7,00	CONFORME PROJETO
6.12	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	79,50	CONFORME PROJETO
6.13	21127	SINAPI	Fita isolant adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19 mm x 5m	und	5,00	CONFORME PROJETO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção da Praça da Comunidade Vila Nova beira rio

Data de preço: sinapi (03/2022) e sedop (02/2022)

Responsável técnico - Ana Priscila Almeida Amin - CAU PA 266266-3

Construção da Praça - Comunidade Vila Nova beira rio - Município de Aurora do Pará

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
7			**DIVERSOS**			
7.1	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	und	4,00	
7.2	102706	SINAPI	Tubo de pvc corrugado flexível perfurado, DN 100mm, para dreno	m	20,00	CONFORME PROJETO
7.3	102706	COTAÇÃO	Escorregador de ferro grande	und	2,00	CONFORME PROJETO
7.4	102706	COTAÇÃO	Gangorra de ferro quádrupla	und	1,00	CONFORME PROJETO
7.5	50681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - P/ Cruz Central	m³	0,18	CONFORME PROJETO

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 13:00:10 -03'00'

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1 – DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**			**CNPJ da Entidade:** **83.267.989/0001-21**	
Endereço da Entidade: **Rua Raimunda Mendes Queiroz nº 306**				
Cidade: **Aurora**	**UF:** **PA**	**CEP:** **68.722-000**	**DDD/Fone:** **91-98607-9197**	**DDD/Fax:**
E-mail: **seplanaurora@gmail.com**				
Nome do Responsável: **VANSESSA GUSMÃO MIRANDA**			**CPF:** **984.921.012-53**	
CI./Órgão Expedidor/Data: **4946268**	**Cargo:** Prefeita Municipal		**Função:** Prefeita Municipal	
Endereço Residencial: **Rua da Taperinha, 53 Vila Nova**				**CEP:** **68658-000**
E-mail: **vanessagmdentista@gmail.com**				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP**			**CNPJ da Entidade:** **03.137.985/0001-90**	
Endereço da Entidade: **Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco**				
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66.093-542	**DDD/Fone:** (91) 3183-0020	**DDD/Fax:** (91) 3183-0003
E-mail:				
Nome do Responsável: **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**			**CPF:** 135.894. 7 42-20	
CI./Órgão Expedidor/Data:	**Cargo:** Secretário de Estado		**Função:** Titular da SEDOP	

Endereço Residencial: Rod. Augusto Montenegro, Cond. Cidade Jardim 1, Rua Camélia 28, 31.		**CEP:** 66635-921
E-mail: gab@sedop.pa.gov.br		

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE BEIRA RIO NO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ**	**Prazo de execução da Obra:** **3 MESES** **(90 dias)** **Prazo de vigência do Convênio:** **12 MESES**
Identificação: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ.	
Justificativa: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO ZONA RURAL DO MUNICPIO DE AURORA DO PARÁ, localizada na zona rural do município de Aurora do Pará. Deste modo, a obra para construção da praça tem como objetivo, proporcionando conforto aos usuários, melhorando qualidade vida com a prática esportiva num espaço adequado e totalmente revitalizado.	

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
01	1	Serviços Preliminares	Serviço	1	1º mês	1º mês
	2	Administração local da obra	Serviço	1	1° mês	3° mês
	3	Movimento de Terra	Serviço	1	1º mês	1º mês
	4	Pisos	Serviço	1	1º mês	3º mês
	5	Urbanização	Serviço	1	2º mês	3º mês
	6	Sistema elétrico	Serviço	1	2° mês	3° mês
	7	Diversos	Serviço	1	3º mês	3º mês

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total (R$)	Concedente (R$)	Proponente (R$)
Código	Especificação			
449051	**OBRAS**	**R$ 169.049,78**	**R$ 120.444,20**	**R$ 48.605,58**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R$ 60.222,10	**R$ 60.222,10**				
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R$)				**R$ 120.444,20**	

PROPONENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R$ 24.302,79	**R$ 24.302,79**				
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R$)				**R$ 48.605,58**	

6 – DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2022.06.01 14:15:03 -03'00'

Aurora do Pará, 01 de junho de2022

Prefeita Municipal

Proponente

7 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Belém-Pará,

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

B.D.I ADOTADO: 30,51%	
ARQª. ANA PRISCILA AMIN- CAU PA 266266-3	
PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ	

BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

A- CUSTOS INDIRETOS	**5,51%**
Administração Central	3,15%
Despesas Financeiras	0,590%
Seguros + Garantias	0,80%
Risco	0,97%

B - TRIBUTOS	**13,15%**
B.1 - COFINS	3,00%
B.2 - PIS/PASEP	0,65%
B.3 - ISS	5,00%
CPRB(INSS)	4,50%

C - LUCRO	**7,40%**
C.1 - Lucro Bruto	7,40%
TOTAL BDI = [(1+ (AC + S + R + G)(1 +DF)(1+ L)/(1-T) - 1] *100	**30,5%**

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 13:00:50 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Construção da Praça da Comunidade Vila Nova beira rio

PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ

Construção da Praça - Comunidade Vila Nova beira rio - Município de Aurora do Pará

Data de preço: sinapi (03/2022) e sedop (02/2022)

Responsável técnico - Ana Priscila Almeida Amin - CAU PA 266266-3

Construção da Praça - Comunidade Vila Nova beira rio - Município de Aurora do Pará

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**SUB-TOTAL GRUPO A**	***16,80***	***16,80***
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,12	Não incide
B2	FERIADOS	4,15	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,11	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,72	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,24	8,43
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	**SUB-TOTAL GRUPO B**	***49,16***	***18,14***
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,75	4,32
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,1	2,32
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,31	2,49
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48	0,36
C	**SUB-TOTAL GRUPO C**	***12,78***	***9,59***
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,26	3,05
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48	0,36
D	**SUB-TOTAL GRUPO D**	***8,74***	***3,41***
	TOTAL (A+B+C+D)	**87,48%**	**47,94%**

[ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215
Dados: 2022.06.01 13:01:11 -03'00'

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O Município de AURORA DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306, VILA NOVA, AURORA DO PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, e, de outro lado a_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por___, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo eavençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COMUNIDADE VILA NOVA BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE AURORA. EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. CONVÊNIO 97/2022 SEDOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, con tados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-012.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2022-013, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°,inciso I, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de AURORA DO PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir

imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução ddos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciáriose obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comer ciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamentea qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certa me licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 1301.154510122.1.076 Construção e Reformas de Praças, Jardins e Canteiros públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta correnteou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteir o da obra. Neste caso, o

valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30,da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE,

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída nafatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CO NTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto

estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para ta nto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços p rogramados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2022-013, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2022-013, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, em____de_____de _____

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalide TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013, que o(a) Sr(a)_____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e RG nº_____é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-013, que, por intermédio do(a) Sr(a)_____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contratoque viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em_____/_____/_____.

_____
Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ nº. _____, situada_____, declara sob as penas da Lei que não há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2022-013.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)